



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Américo Brasiliense, 04 de fevereiro de 2026.

OFÍCIO Nº 025/2026

Com os nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, tomamos a liberdade de encaminhar através dessa Presidência, para que seja levado à deliberação dos nobres Senhores Vereadores membros dessa Casa Legislativa, o incluso projeto de lei que autoriza desmembramento de imóvel na forma que especifica e dá outras providências.

Visa o incluso projeto de lei autorizar o desmembramento do imóvel objeto da matrícula nº 28.397, do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, Estado de São Paulo, de propriedade do Município de Américo Brasiliense, conforme dispõe o seu artigo 1º, criando as áreas denominadas “C” e “C3”, na forma descrita nos incisos I e II do artigo 2º.

Cumpre salientar, que o projeto atende a apontamento formulado em devolutiva pelo 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, sendo imprescindível a adequação legislativa para regularizar a situação registral e conferir plena segurança jurídica ao ato administrativo (nota de devolução anexa).

Encaminhamos em anexo, cópias da nota de devolução mencionada, da matrícula do imóvel em questão, bem como do memorial descritivo devidamente aprovado pelo Departamento de Planejamento e Obras desta Prefeitura.

A Área “C3”, após regular desafetação e transformação em bem dominical, será objeto de doação ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJSP, para fins de instalação de unidade judiciária, medida que representa relevante avanço institucional e social, ampliando o acesso da população aos serviços da Justiça.

A iniciativa, portanto, harmoniza-se com o interesse público, ao mesmo tempo em que cumpre exigências legais e registrais, viabilizando a destinação do imóvel ao Poder Judiciário e garantindo benefícios diretos à coletividade.

Considerando a importância da medida ora encaminhada, devida a sua natureza e destinação, entendemos não ser necessária a apresentação de maiores justificativas.

Na expectativa de que o presente projeto irá receber uma manifestação favorável dos nobres Senhores Vereadores, aproveitamos a oportunidade para expressar nossos agradecimentos, reafirmando a Vossa Excelência e aos demais pares os protestos de consideração e distinto apreço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Atenciosamente,

TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
Vereador MAICON RIOS
DD. Presidente da Câmara Municipal
AMÉRICO BRASILIENSE – SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PROJETO DE LEI Nº 12 /2026

Autoriza desmembramento de imóvel na forma que especifica e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizado o desmembramento do imóvel objeto da matrícula nº 28.397, do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, Estado de São Paulo, de propriedade do Município de Américo Brasiliense, possuidor das medidas, área e caracterizações seguintes: “Um imóvel urbano designado Área “C”, com uma área superficial de 35.998,77 metros quadrados, com a seguinte descrição: inicia no ponto determinado por 1A, localizado no alinhamento predial da Alameda Aldo Lupo, junto à divisa com a Área “B” e margem esquerda do Córrego Maria Mendes (galeria), segue confrontando com este último, no sentido à montante, com azimute 146°45'41" e distância de 2,42 metros até o ponto 2; daí continua margeando o córrego, com azimute de 186°21'49" e distância de 79,10 metros até o ponto 3; daí continua pelo córrego com azimute de 181°26'31" e distância de 125,84 metros até o ponto 4; deste continua confrontando com o mesmo Córrego Maria Mendes, no sentido à montante, com azimute de 188°09'26" e distância de 81,68 metros até o ponto 5; deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o imóvel pertencente ao Município de Américo Brasiliense (matrícula 12.776) com azimute 264°32'11" e distância de 221,90 metros até o ponto 16C, deste ponto deflete à direita e segue confrontando com a Área "C2", com azimute de 0°00'00" e distância de 63,56 metros até o ponto 16B, localizado no alinhamento predial da Alameda Aldo Lupo; deste ponto deflete à direita e segue, em curva à esquerda, com raio de 600,00 metros e desenvolvimento de 116,21 metros até o ponto 17; deste segue confrontando com o mesmo alinhamento predial, em curva à esquerda, com raio de 390,00 metros e desenvolvimento 68,55 metros até o ponto 18; do ponto 18 continua confrontando com o alinhamento predial da Alameda Aldo Lupo, com azimute de 38°39'05" e distância de 162,99 metros até encontrar o ponto 1A, onde teve início a presente descrição. Cadastro Municipal nº 000015634200401”.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior será desmembrado em 2 (duas) unidades autônomas, denominadas **Área “C”** e **Área “C3”**, respectivamente e abaixo descritas:

I- **Área “C”**: “Um imóvel urbano designado Área “C”, com uma área superficial de 31.174,08 metros quadrados, com a seguinte descrição: inicia no ponto determinado por 1A, localizado no alinhamento predial da Alameda Aldo Lupo, junto à divisa com a Área “B” e margem esquerda do Córrego Maria Mendes (galeria), segue confrontando com este último, no sentido à montante, com azimute 146°45'41" e distância de 2,42 metros até o ponto 2; daí continua margeando o córrego, com azimute de 186°21'49" e distância de 79,10 metros até o ponto 3; daí continua pelo córrego com azimute de 181°26'31" e distância de 125,84 metros até o ponto 4; deste continua confrontando com o mesmo Córrego Maria Mendes, no sentido à montante, com azimute de 188°09'26" e distância de 81,68 metros até o ponto 5; deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o imóvel pertencente ao



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Município de Américo Brasiliense (matrícula 12.776) com azimuth 264°32'11" e distância de 161,36 metros até o ponto 16E, deste ponto deflete a direita e segue confrontando com a Área "C3", com azimuth de 0°00'00" e distância de 98,13 metros até o ponto 16D, localizado no alinhamento predial da Alameda Aldo Lupo; deste ponto deflete a direita e segue, em curva à esquerda, com raio de 600,00 metros e desenvolvimento de 43,55 metros até o ponto 17; deste segue confrontando com o mesmo alinhamento predial, em curva à esquerda, com raio de 390,00 metros e desenvolvimento 68,55 metros até o ponto 18; do ponto 18 continua confrontando com o alinhamento predial da Alameda Aldo Lupo, com azimuth de 38°39'05" e distância de 162,99 metros até encontrar o ponto 1A, onde teve início a presente descrição. Cadastro Municipal nº 000015634200401".

II – Área "C3": "Um imóvel urbano designado Área "C3", com área superficial de 4.824,69 metros quadrados, com a seguinte descrição: inicia no ponto determinado por 16B, localizado no alinhamento predial da Alameda Aldo Lupo junto a divisa com a Área "C2", deste ponto segue confrontando com a Alameda Aldo Lupo, em curva à esquerda, com raio de 600,00 metros e desenvolvimento de 72,66 metros até o ponto 16D; deste ponto segue confrontando com a Área "C", com azimuth de 180°00'00" e distância de 98,13 metros até o ponto 16E; deste ponto segue confrontando com o imóvel pertencente ao Município de Américo Brasiliense (matrícula 12.776), com azimuth de 264°32'11" e distância de 60,54 metros até o ponto 16C; deste ponto segue confrontando com a área "C2" com azimuth de 0°00'00" e distância de 63,56 metros até o ponto 16B. onde teve início a presente descrição. Cadastro Municipal nº 000015634200421".

Parágrafo único. Fica autorizado, nos termos desta Lei, a desafetação do imóvel descrito no inciso II, que passa a integrar a categoria de bem dominical.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete "Benedicto Nicolau de Marino", aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Prefeita Municipal